



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL  
CAMPUS PORTO ALEGRE  
GABINETE (PORTO ALEGRE)

**EDITAL Nº 67 / 2024 - GAB-POA (11.01.06.02)**

**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**Porto Alegre-RS, 23 de setembro de 2024.**

EDITAL *CAMPUS* PORTO ALEGRE Nº 67/2024

PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTES DA COMUNIDADE ACADÊMICA DO *CAMPUS* PORTO ALEGRE, PARA COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL (COAE) DO *CAMPUS* PORTO ALEGRE DO IFRS

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* PORTO ALEGRE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFRS nº 140, de 23/02/2024, publicada no DOU, de 28/02/2024, Edição 40, Seção 2, p. 24, e de acordo com o disposto no art. 91 do Regimento Complementar do *Campus* Porto Alegre, na Resolução nº 46/2018/Concamp/POA/IFRS e demais normativas institucionais vigentes, torna público a **abertura do processo eleitoral para escolha de representantes da comunidade acadêmica do *Campus* Porto Alegre para a Comissão de Assistência Estudantil (COAE) do *Campus* Porto Alegre do IFRS.**

## **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O processo eleitoral será conduzido pela Comissão Eleitoral Permanente, designada pela Portaria CPOA/IFRS nº 383/2023-SCC-POA.

1.2. O presente edital objetiva conduzir o processo de escolha de representantes da comunidade acadêmica, discentes, docentes, técnicos-administrativos em educação (TAE), do *Campus* Porto Alegre do IFRS Comissão de Assistência Estudantil (COAE) do *Campus* Porto Alegre do IFRS para:

1.2.1. Mandato de 02 (dois) anos para os segmentos docentes e TAE, e mandato de 01 (um) ano para o segmento discente.

1.3. A designação dos(as) candidatos(as) eleitos(as), será feita por Portaria do(a) Diretor(a) Geral do *Campus*.

1.4. Compõe o colégio eleitoral da comunidade acadêmica do *Campus* Porto Alegre e poderão votar no presente pleito:

1.4.1. Todos/as **servidores/as** ativos/as do quadro permanente de pessoal do IFRS, lotados no *Campus* Porto Alegre do IFRS.

1.4.2. Todos os **discentes** com matrículas ativas em cursos técnicos subsequentes, concomitantes, no Proeja, em cursos superiores de tecnologia, bacharelado e de licenciatura e em cursos de pós-graduação do IFRS-*Campus* Porto Alegre, e que possuírem idade igual ou superior a 16 (dezesseis) anos.

1.4.2.1. O/A **discente** que possuir matrícula ativa em mais de um curso do *Campus* Porto Alegre exercerá o direito de voto apenas uma vez, utilizando a matrícula mais recente.

1.5. O/A integrante da comunidade acadêmica do *Campus* Porto Alegre que for, **simultaneamente, discente e servidor/a**, deverá optar pelo exercício do voto em apenas um dos segmentos no prazo estabelecido no Cronograma deste Edital (item 9.1), e caso seja candidato/a, deverá votar no segmento de sua candidatura.

1.5.1. Em caso de não ser feita a opção de voto no prazo estipulado no cronograma, o/a integrante da comunidade acadêmica deverá votar no segmento conforme descrito abaixo:

1.5.1.2. Para a representação do segmento docente, se docente e discente;

1.5.1.3. Para a representação do segmento técnico-administrativo em educação, se técnico-administrativo e discente.

1.6. É vedada a candidatura de qualquer dos integrantes da Comissão Eleitoral Permanente responsável pela condução das eleições regidas por este edital, ainda que apresente, a qualquer tempo, renúncia à participação.

## 2. DAS VAGAS

2.1. Para a Comissão de Assistência Estudantil (COAE) serão eleitas pelos seus pares:

Segmento	Vagas	Tempo do mandato
Discente de Curso Técnico	<b>1 (uma) chapa</b> , composta de 1 (um/a) titular e 1 (um/a) suplente	1 (um) ano
Discente de Curso Superior	<b>1 (uma) chapa</b> , composta de 1 (um/a) titular e 1 (um/a) suplente	1 (um) ano
Docente	<b>2 (duas) chapas</b> , compostas de 1 (um/a) titular e 1 (um/a) suplente	2 (dois) anos
TAE	<b>2 (duas) chapas</b> , compostas de 1 (um/a) titular e 1 (um/a) suplente	2 (dois) anos

## 3. DOS PRÉ-REQUISITOS DE CANDIDATURAS

3.1. São condições de elegibilidade para as candidaturas regidas por este Edital:

3.1.1. Para os/as candidatos/as **servidores/as**: integrar o quadro permanente de pessoal do IFRS e ter exercício no *Campus* Porto Alegre do IFRS.

3.1.2. Para os candidatos/as **discentes**: ter matrícula ativa em cursos técnicos subsequentes, concomitantes, no PROEJA, em cursos superiores de tecnologia, bacharelado e de licenciatura e em cursos de pós-graduação do IFRS-*Campus* Porto Alegre, e possuírem idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.

## 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A **inscrição da chapa será realizada pelo/a candidato/a titular** através de formulário eletrônico próprio que será disponibilizado na página do *Campus* Porto Alegre do IFRS, dentro do prazo de inscrições previsto no cronograma do presente Edital (item 9.1), disponível conforme item 10.1 deste edital.

4.2. Todos os campos do formulário eletrônico de inscrição são de preenchimento obrigatório.

4.3. Os/As interessados/as deverão utilizar seus e-mails para preenchimento do formulário de inscrição:

4.3.1. No caso de candidato/a **discente**, o *e-mail* deve ser o cadastrado no Moodle.

4.3.2. No caso de candidato/a **servidor/a**, o *e-mail* deve ser o institucional.

4.4. Os/As interessados/as deverão enviar o formulário uma única vez.

4.5. O ato de inscrição significa ciência dos/as interessados/as quanto às regras deste Edital, bem como a aceitação das mesmas e da investidura, caso eleitos/as.

4.6. As inscrições submetidas fora do prazo estipulado no Cronograma deste Edital (item 9.1) serão automaticamente indeferidas.

4.7. Todas as inscrições submetidas pelo formulário serão verificadas pela Comissão Eleitoral junto aos órgãos competentes do *Campus* Porto Alegre do IFRS, e o resultado da homologação preliminar das inscrições será divulgado conforme Cronograma deste Edital (item 9.1).

4.8. Caso haja inscrições indeferidas, os/as candidatos/as poderão preencher o formulário específico de recursos, no prazo previsto no Cronograma deste Edital (item 9.1), disponível conforme item 10.1 deste edital, o qual deverá ser enviado ao *e-mail*: [comissao.eleitoral@poa.ifrs.edu.br](mailto:comissao.eleitoral@poa.ifrs.edu.br).

4.9. Encerrado o prazo de interposição de recursos contra inscrições, bem como da avaliação de mérito de recursos que porventura sejam protocolados, a Comissão Eleitoral divulgará a lista final das candidaturas homologadas.

## 5. DA CAMPANHA ELEITORAL

5.1 O desenvolvimento da campanha eleitoral dos/as candidatos/as cujas inscrições foram homologadas deverá pautar-se pelos padrões éticos e de conduta, compatível com a natureza de instituição pública e educacional do IFRS.

5.2 O desenvolvimento da campanha eleitoral na Instituição não poderá interferir nas atividades acadêmicas normais de ensino, pesquisa, extensão, bem como nas atividades administrativas.

5.3 Será permitido o envio de mensagem eletrônica para a comunidade do *Campus*, obedecendo o que segue:

5.3.1. Cada candidato/a da chapa (titular e suplente) que tenha sua inscrição homologada no **segmento discente** poderá enviar 01 (uma) mensagem eletrônica para o e-mail [comissao.eleitoral@poa.ifrs.edu.br](mailto:comissao.eleitoral@poa.ifrs.edu.br), com divulgação da sua candidatura, durante o período previsto para a campanha eleitoral, a qual será compartilhada pela Comissão Eleitoral no Moodle, conforme previsto no Cronograma deste Edital (item 9.1).

5.3.2. Cada candidato/a da chapa (titular e suplente) que tenha sua inscrição homologada nos **segmentos docente e técnico-administrativo em educação** poderá enviar 01 (uma) mensagem eletrônica para a lista de e-mails institucional do seu respectivo segmento ([professores@poa.ifrs.edu.br](mailto:professores@poa.ifrs.edu.br)) e ([administrativos@poa.ifrs.edu.br](mailto:administrativos@poa.ifrs.edu.br)), com divulgação da sua candidatura, durante o período previsto para a campanha eleitoral conforme disposto no Cronograma deste Edital (item 9.1).

5.3.3. O teor da mensagem será de inteira responsabilidade dos/as candidatos/as.

5.4. É vedada propaganda eleitoral no dia de votação.

## 6. DA VOTAÇÃO

6.1 Os/as representantes serão escolhidos/as através de eleição direta, a realizar-se na data prevista no cronograma deste Edital (item 9.1), no sistema de Urna Virtual, disponível conforme item 10.1 deste edital.

6.2. A identificação das **chapas** com inscrição homologada se dará por numeração cardinal (Chapa 01, Chapa 02, etc.), ficando a designação do número da chapa vinculada à ordem cronológica de inscrição no sistema de Urna Virtual.

6.3. Para acessar o sistema Urna Virtual, o eleitor deverá utilizar os dados de *login* e senha individuais da rede de computadores do *Campus* Porto Alegre do IFRS.

6.3.1. É responsabilidade de cada eleitor/a conferir seu nome e seu *login* de acesso ao sistema de eleição até a data de realização de teste da Urna Virtual, assim como, informar à Comissão Eleitoral eventuais inconsistências ou erros, dentro do prazo previsto no Cronograma deste Edital (item 9.1).

6.3.2. Não serão realizadas correções ao relatório de eleitores/as disponibilizados após a data especificada no Cronograma deste Edital (item 9.1).

6.4. Cada **eleitor/a** terá direito a um único voto para o candidato/a do seu segmento.

6.5. O voto é facultativo.

6.6. A votação se encerrará no horário previsto no Cronograma deste Edital (item 9.1), não sendo prorrogada.

## 7. DO RESULTADO FINAL

7.1. A Comissão Eleitoral divulgará os relatórios das urnas da eleição com resultados preliminares da votação, conforme previsto no Cronograma deste Edital (item 9.1), seguindo a ordem decrescente de votos obtidos, e/ou conforme o disposto no item 7.3.

7.2. Serão consideradas eleitas as chapas mais votadas de cada segmento, de acordo com o número de vagas, descritas no item 2 deste edital.

7.3. Em caso de empate entre as chapas, será considerada eleita, pelos seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.3.1. A chapa que contiver o/a candidato/a titular de maior idade;

7.3.2. A chapa que contiver o/a candidato/a suplente de maior idade;

7.3.3. Persistindo o empate, a chapa contemplada em sorteio público *on-line*.

7.4. Caso o número de inscrições seja igual ou inferior ao quantitativo de vagas estabelecido, não haverá votação através da urna virtual, sendo consideradas eleitas as chapas inscritas.

7.5. Anunciados os resultados preliminares e não havendo recursos, a Comissão Eleitoral Permanente proclamará eleitas as chapas mais votadas, dando publicidade aos resultados e encaminhando para o Conselho do *Campus* para a homologação do Resultado Final.

7.6. No caso do número de chapas inscritas ser inferior ao número de vagas, a Comissão Eleitoral encaminhará o processo à Direção-Geral do *Campus*, para realização de assembleia dos respectivos segmentos, para preenchimento das vagas remanescentes.

## 8. DOS RECURSOS

8.1. Todas as etapas deste Edital e seu Cronograma estão sujeitas a recurso, conforme descrito no Cronograma deste Edital (item 9.1).

8.2. Nos prazos previstos no Cronograma deste Edital (item 9.1), qualquer interessado/a, vedado o anonimato, poderá interpor recurso preenchendo integralmente o formulário de recursos disponível conforme item 10.1, o qual deverá ser enviado ao *e-mail*: [comissao.eleitoral@poa.ifrs.edu.br](mailto:comissao.eleitoral@poa.ifrs.edu.br).

8.3. Os recursos contra itens deste Edital e/ou seu Cronograma (item 9.1), deverão apresentar de forma objetiva os fatos e motivações que ensejaram o recurso, apontando norma ou legislação vigente descumprida.

8.4. Os recursos contra a homologação preliminar dos/as candidatos/as inscritos/as, lista preliminar de eleitores e relatório da urna da eleição com resultados preliminares da votação, deverão conter, obrigatoriamente, nome completo dos/as candidatos/as ou eleitores/as, o motivo do recurso e a fundamentação, apontando item/itens do Edital, norma ou legislação vigente descumprida.

8.5. Não serão aceitos recursos entregues fora dos períodos estabelecidos no Cronograma deste Edital (item 9.1) estabelecidos para cada etapa do mesmo, ou que contenham dados incompletos.

8.6. Havendo recurso(s), a Comissão Eleitoral Permanente, após o julgamento dos mesmos, proferirá decisão em local específico no sítio do *Campus* Porto Alegre do IFRS.

## 9. CRONOGRAMA

9.1. As fases e prazos do presente edital ficam assim estabelecidos:

ETAPAS	DATAS
Publicação do Edital	23/09/2024
Divulgação da lista preliminar de eleitores para acesso à Urna Virtual	23/09/2024
RECURSO (conforme item 8 do Edital: DOS RECURSOS): Contra itens específicos do Edital e/ou Cronograma do Edital.  *Formulário de Recursos: Anexo 1 deste Edital	até 24/09/2024
Deliberação dos recursos	25/09/2024
* Inscrições das candidaturas através de preenchimento do  <b>Formulário de Inscrição:</b> <a href="#">Coae (inscrição Chapa Discente, Docente e TAE)</a>	26/09/2024 a 02/10/2024
Divulgação preliminar das inscrições	03/10/2024
RECURSOS ( conforme item 8 do Edital: DOS RECURSOS): a) contra Homologação Preliminar dos/as candidatos/as inscritos/as; b) de inscrições indeferidas; c) contra lista preliminar de eleitores.  *Formulário de Recursos: Anexo 1 deste Edital	até 04/10/2024
<b>Realização de teste da urna virtual</b> para confirmação de acesso ao sistema da urna virtual pelos eleitores <a href="https://vote.poa.ifrs.edu.br/">https://vote.poa.ifrs.edu.br/</a>	<b>08/10/2024</b> <b>Horário:</b> <b>das 9h às 19h</b>
Prazo limite para a solicitação de correção de nome e acesso à Urna Virtual, pelo <i>e-mail</i> : <a href="mailto:comissao.eleitoral@poa.ifrs.edu.br">comissao.eleitoral@poa.ifrs.edu.br</a>	<b>08/10/2024</b> até às 19h30min
Deliberação dos Recursos  Publicação final de lista de eleitores e fechamento do colégio eleitoral  Divulgação da Homologação Final dos/as candidatos/as  * Encaminhamento para a Direção-geral, caso as inscrições sejam inferiores ao número de vagas (item 7.6 do edital)	<b>09/10/2024</b>
Período de Campanha Eleitoral	<b>10/10/2024</b> a <b>14/10/2024</b>
<b>Votação através da <u>Urna Virtual</u> - <i>Link</i> para acesso:</b>  <a href="https://vote.poa.ifrs.edu.br/">https://vote.poa.ifrs.edu.br/</a>	<b>15/10/2024</b> <b>Horário:</b> <b>das 9h às 19h</b>

Divulgação do Relatório da Urna Virtual, com os resultados preliminares da votação	<b>15/10/2024</b> após às 19h
RECURSOS (conforme item 8 do Edital: DOS RECURSOS) : Contra os resultados preliminares da votação.  * Formulário de Recursos: Anexo 1 deste Edital	<b>16/10/2024</b>
Deliberação dos Recursos	17/10/2024 após às 15h
Sorteio Público <i>on-line</i> em caso de persistir o empate conforme critérios descritos no item 7.4 do Edital.	Horário: 16h 17/10/2024
Divulgação dos resultados finais no <i>site</i> do <i>campus</i> e encaminhamento para o CONCAMP	até 18/10/2024

\* Disponibilizado conforme item 10.1 do Edital.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Todos os documentos pertinentes ao processo eleitoral, acesso aos formulários de inscrição e recursos, bem como acesso à Urna Virtual, serão disponibilizados em local próprio no *site* do *Campus* Porto Alegre do IFRS, a partir da publicação do presente edital.

10.2. Será automaticamente indeferida a inscrição do/a candidato/a que não preencher as condições constantes no presente Edital.

10.3. Caberá à Comissão Eleitoral Permanente, após findado o processo, encaminhar ao Conselho do *Campus* toda a documentação produzida e/ou resultante do processo eleitoral regido por este Edital.

10.4. Todos os casos omissos, questões ou problemas que surgirem e que não estiverem expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Permanente, cabendo recurso ao Conselho do *Campus* Porto Alegre do IFRS.

(Assinado digitalmente em 23/09/2024 13:31 )  
SÉRGIO WESNER VIANA  
DIRETOR  
IFRS / CP-POA (11.01.06)  
Matrícula: 2579927

**Processo Associado: 23368.002969/2024-37**

Visualize o documento original em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **67**, ano: **2024**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **23/09/2024** e o código de verificação: **d66628d3f7**